LEI N.º 2.921, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Cria o programa que especifica, no âmbito da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2014-2017" e autoriza abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa 0066 – Ações Articuladas em Saneamento Básico –, no âmbito da Lei n.° 2.894, de 27 de dezembro de 2013, na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de 2014 no valor de R$ 2.701.513,72 (dois milhões setecentos e um mil quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos), para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei, utilizando-se como fonte de recursos os especificados no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A vigência do crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, autorizado pelo artigo 2º está em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º O crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destina-se a viabilizar a execução do objeto do Termo de Compromisso n.° 0408697-54/2013/Ministério das Cidades/Caixa e da Operação n.° 424.450-11.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de junho de 2014; 70º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.921, de 26/6/2014)

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.921, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Programa de Ações Articuladas em Saneamento Básico

Nome do Programa	0066 Ações Articuladas em Saneamento Básico	**Unidade Responsável**	02.15.02	Departamento de Obras e Infraestrutura (Deoinf)	

Objetivo: Executar diretamente ações da área de saneamento básico financiadas com recursos da União através de convênios e contratos de repasse firmados com a Prefeitura de Umuí.

Justificativa: Garantir a realização de obras estruturantes e de alto custo.

Alinhamento Estratégico: Realização de obras viárias estruturantes, dotadas de iluminação pública, saneamento básico e sistemas de orientação de trânsito.

Horizonte Temporal

	Contínuo
x	Temporário
	Início -
	Término -

Multissetorial

x	Sim
	Não

Valor do Programa (R$)	
2014	3.685.550,03
2015	11.681.900,44
2016	-
2017	-
Total	15.367.450,47

Quantidade de Ações: 2

Quantidade de Indicadores: 1

Quadro de Ações

Tipo	Ação		Produto (Unidade de Medida)	Meta		
				Ano	Física	Valor (R$)
Projeto	1128	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Umuí nos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Terra Nova e Água Branca	Obra executada (Unidade)	2014	0,25	3.685.550,03
				2015	0,75	11.056.650,07
				2016	-	-
				2017	-	-
Projeto	1130	Elaboração de estudo técnico acerca do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Umuí	Estudo técnico elaborado (Unidade)	2014	-	-
				2015	1	625.250,37
				2016	-	-
				2017	-	-

Quadro de Indicadores

Indicador (Unidade)	Referência		
	Data	Índice	2017
População atendida pelos serviços de esgoto (Percentual)	jul/13	89	95

Fonte: Departamento Comercial do Saae, Relatório de Entrega para a Agência Nacional de Águas (ANA).

(Fls. 4 da Lei n.º 2.921, de 26/6/2014)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.° 2.921, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Classificação Orçamentária do Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.15.02.17.512.0066.1129.4.4.90.51.00	Nova	124	2.701.513,72
Total				2.701.513,72

Fonte: Elaborado pela Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal (Diplao).